



Câmara Municipal de Corbélia - PR - Corbélia - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001394

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/07/07001394

Número / Ano	001394/2025
Data / Horário	07/07/2025 - 17:06:59
Ementa	Apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 156/2025, com a finalidade de correção material.
Autor	CEFO - Comissão de Economia, Finanças e Orçamento
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Emenda
Número Páginas	2
Número da Matéria	65
Emitido por	luislemes



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

EMENDA

Apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 156/2025, com a finalidade de correção material.

A Comissão que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresentam a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o § 3º do Art. 3º do Projeto de Lei nº 156/2025, para passar a contar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º

.....

§ 3º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estipulado no inciso II do *caput* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.” (NR)

Altere-se o inciso VI do Art. 8º do Projeto de Lei nº 156/2025, para passar a contar com a seguinte redação:

“Art. 8º

I -

.....

VI - fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente. Não serão computados para fins desse limite as autorizações constantes do item III, IV e V deste artigo.” (NR)

Altere-se o inciso VI do Art. 8º do Projeto de Lei nº 156/2025, para passar a contar com a seguinte redação:

“Art. 39. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 15% (quinze por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.” (NR)

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9b2ad66aa19961abde78e00a22b5e895bae1f10a4220e09957a9676e9a9309e1
Link de validação: <https://valida.ae/9810364a81ed26de7f09d41fa22eaa1658d0e4c4cebd91965?sv>





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

JUSTIFICATIVA: Propomos a presente emenda com o objetivo adequar o texto da proposição, para os mesmos parâmetros orçamentários já adotados tradicionalmente pelo município, delimitando o valor considerado irrelevante para as despesas públicas e reduzindo o percentual de créditos adicionais livres.

Câmara Municipal de Corbélia, 07 de julho de 2025.

 *José M*
José Heleno Milhome
Data 08/07/2025 22:37
#fef6b4e55c3711f0bf9a42010a2b600c

JOSÉ HELENO MILHOME
Presidente CEFO

 *Lucas B*
Lucas Bortoluzzi
Data 08/07/2025 17:57
#feff44515c3711f0bf9a42010a2b600c

LUCAS BORTOLUZZI
Vice-Presidente CEFO

PAULO ZAQUETTE
Membro CEFO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9b2ad66aa19961abde78e00a22b5e895bae1f10a4220e09957a9676e9a9309e1
Link de validação: <https://valida.ae/9810364a81ed426de7f09d41fa22eaa1658d0e4c4cebd91965?sv>





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19
Departamento de Apoio Legislativo



Validador

APURAÇÃO DE VOTAÇÃO NOMINAL

(Art. 193, §2º do Art. 195 do Regimento Interno)

Sessão: 21ª Sessão Ordinária – 07/07/2025 (1ª Votação)

Matéria: EMD 65/2025

Ementa: Apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 156/2025, com a finalidade de correção material.

Votos:

Lucas Bortoluzzi - Luketa - **Sim**

André Lira - **Sim**

Emanuel Huff - Coeio - **Sim**

Adelar Mujol - **Sim**

Zezinho Milhome - **Sim**

Geraldinho - **Sim**

Paulo do Raio X - **Sim**

Maycon André - **Sim**

Laine da Saúde - **Sim**

Eli Stefanello - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado por unanimidade

Contagem do Resultado:

Votos Sim: 10

Abstenções: 0

Votos Não: 0

Votos Não Registrados: 0



ELI STEFANELLO
1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: c849dd5f358ec3caf74652c07d66e9738c5b209dc9f76ed53f0cb52efe7a5178
Link de validação: <https://valida.ae/0c59496c6b4c9aaf2b686e8f09e3dfc38f2ef03a71b868db1?sv>

